



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMUNICADO Nº 05 /2016 – COLIC/GELIC/DGE



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL: RDC ELETRÔNICO 003/2016**

**OBJETO:** Contratação empresa para elaboração de estudos de engenharia visando as concessões de trechos rodoviários.

**DA SESSÃO PÚBLICA** - A sessão pública iniciou em 17/06/2016, às 10h00min, sendo o modo de disputa fechado e o critério de julgamento: maior desconto.

**1ª Classificada (LOTE 1):** PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 80.996.861/0001-00.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 3.870.014,28 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte e oito centavos).

**1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1) A Licitante encaminhou via sistema e de forma tempestiva, na data de 20/06/2016, a sua proposta comercial (fls. 798/814) e a documentação de habilitação (fls. 841/1479).

**2) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1) Na tabela abaixo listamos os documentos analisados.

(item 8.2)	Documentos a serem apresentados na proposta de preço	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
	Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico de Licitação, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos	X			801
	Apresentar devidamente preenchida a Planilha "Orçamento e Planilha de Pagamento", Anexo I.1.	X			807
	Apresentar devidamente preenchida a Planilha "Cronograma Físico-Financeiro", Anexo I.2	X			808
	registrar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura	X			801

1  
Handwritten signature

	razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa	X			805
	preço ajustado ao desconto ofertado e negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último	X			801
	declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos	X			803

2.3) Em Sessão, a Comissão em cumprimento ao item 9.4 do Edital, oportunizou a licitante PROSUL a apresentar demonstração de exequibilidade de sua proposta, o que foi atendido por intermédio do Documento juntado às fls. 815/817v, em 21/06/2016. Essa documentação consta disponibilizada no sistema compragovernamentais no link da licitação.

2.4) No dia 21/06/2016 foi encaminhado o Memorando nº 8/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 779/779v) à Gerência de Engenharia e Infraestrutura para que fosse apresentado “a título de subsídio, critérios objetivos para que seja oportunizado à licitante a demonstração de exequibilidade de sua proposta”.

2.5) Na data de 22/06/2016, a Gerência de Engenharia e Infraestrutura apresentou esclarecimentos técnicos nos dizeres do Memorando nº 120/2016 – GEINF/DPL (fls. 780), conforme abaixo transcrito:

**Memorando nº 120/2016 – GEINF/DPL**

1. Trata o presente, do atendimento às solicitações contidas no Memorando nº 8/2016-COLIC/GELIC/DGE, relativo a exequibilidade dos preços ofertados no certame licitatório RDC nº. 3/2016.

2. Relata-se que os descontos ofertados foram de 58,15% (cinquenta e oito vírgula quinze pontos percentuais) para o Lote 1 e de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta pontos percentuais) para o Lote 2. Também, diz-se que tais descontos, à luz do item 9.3 do Edital são entendidos como inexequíveis.

3. No que tange ao entendimento desta Gerência, os critérios de exequibilidade de uma proposta já estão claramente postos no Edital, no seu item 9.3.

4. Importante destacar, ainda, que por se tratar de uma contratação “por produto”, cujo valor unitário está diretamente vinculado ao valor total da proposta, não há solicitação, no Edital, de que as proponentes apresentem custos de insumos (pessoal, equipamentos, deslocamentos, etc.), pois os mesmos não são objetos de medição.



5. Consoante a isto, consta no item 8.2 do Edital que os documentos a serem apresentados na proposta seriam os seguintes:

- Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas “Orçamento e Planilha de Pagamento”, Anexo I.1 e “Cronograma Físico-Financeiro”, Anexo I.2, conforme modelos constantes do Projeto Básico de Licitação, para cada Lote específico.

6. Portanto, conclui-se que deverá ser seguido o critério editalício para enquadrar uma proposta de grande desconto entre exequível, ou não.

**2.6)** Embora tenha a área técnica GEINF destacado em seu Memorando que “por se tratar de uma contratação “por produto”, cujo valor unitário está diretamente vinculado ao valor total da proposta, não há solicitação, no Edital, de que as proponentes apresentem custos de insumos (pessoal, equipamentos, deslocamentos, etc.), pois os mesmos não são objetos de medição”, salutar esclarecer que a Comissão em diligência solicitou tais informações em cumprimento às orientações do artigo 41 e 42 do Decreto 7.581/2011, que regulamenta as licitações processadas pelo RDC:

*Art. 41. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:*

*I - média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou*

*II - valor do orçamento estimado pela administração pública.*

*§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

*§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.*

*§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.*

*Art. 42. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.*

**2.6.1)** Salienta-se que a proposta de preços apresentada pela PROSUL é a de menor valor. A doutrina vigente reafirma que o dever da Administração é averiguar se a proposta pode ou não ser cumprida pelo licitante, mesmo que alguns dos seus insumos apresentem valores deficitários:

*“5.1.1) A distinção entre inexequibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva)*

*Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais infimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa[...].”*

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e Contratos Administrativos. – 11ª Edição – Editora: Dialética. 455-456.

**2.7)** Diante as orientações, a Comissão buscou junto à Coordenação de contabilidade, avaliação da capacidade patrimonial do licitante, tendo sido esclarecido, de acordo com o Memorando nº 04/2016 – CCONT/GEFIN/DGE (fls. 1487) que “(...) Efetuamos a análise de suas demonstrações contábeis de 2015, composta por Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício,

*Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, pelas quais constatamos que a mesma, com base nestas demonstrações, tem uma boa situação financeira/patrimonial, comprovada inclusive pelos índices de liquidez, corrente com 1,79 e geral com 1,45. (...)”.*

**2.7.1)** Assim, após análise na documentação apresentada para fins de comprovação de exequibilidade, e entendendo estarem em acordo às determinações dos itens 9.4 e 9.5 e da Súmula 262 do TCU, a Comissão **julgou pela aceitação da proposta de preços** da licitante PROSUL na Sessão realizada no dia 27/06/2016. Salutar esclarecer que a produtividade de uma empresa é baseada no histórico e no acervo técnico de serviços similares executados. A Administração não pode gerir ou interferir em negócios privados, portanto, caberá a empresa honrar a sua proposta de preços.

**2.8)** Iniciada a fase de análise dos documentos de habilitação, registra-se que foram analisados os seguintes documentos:

(item 10.2)	Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
(a, b, c)	SICAF	X		Não constam restrições. As Regularidades: Fiscal Federal, Estadual/Distrital e Municipal dentro da validade. Índices de liquidez acima de 1.	831/832
(d)	CNDT	X		Não constam restrições: Certidão nº: 62289942/2016 Validade: 23/12/2016	833
(e)	CEIS-CGU	X		Não foram encontrados registros de sanções em nome da empresa	834
(f)	CNJ	X		Não foram encontrados registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade	835
<b>(item 10.4.1)</b>	<b>Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)</b>				
(a)	credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato.	X		Credencia o Sr. Wilfredo Brillinger (Diretor Presidente) – RG: 643.591-2-SSP/SC – CPF: 290.205.659-15 para assinatura do futuro contrato	854
(b)	ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.	X		Apresentou a 16ª alteração contratual	856/868
(c)	inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.		X	Não se aplica	
(d)	decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		X	Não se aplica	
(e)	compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.		X	Não se consorciou.	
<b>(item 10.4.2)</b>	<b>Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)</b>				
(a)	comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica	X		Apresentou declaração de Patrimônio Líquido	873 880/882



	estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas.				
(b)	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.	X		Nada Consta – apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do TJSC – Comarca de Florianópolis.	875/877
(c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.	X		* Termo de Abertura e encerramento Livro 144: período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015	879/908
(c.1)	Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.		X	Não se aplica	
<b>(item 10.4.3.1)</b>	<b>Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)</b>				
(a)	Será necessário apresentar Certidão de registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) respectivo(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) exigido(s) no item 10.4.4. deste edital, na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta	X		Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Registro: 027190-6, com validade até 31 de março de 2017. Os registros dos profissionais no CREA encontram-se nas fls. 915/935.	Págs. 911/914 e 915/935
(b)	Ainda, juntar Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada objeto de qualificação e os equipamentos	X			870

*Handwritten initials and signature*

necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.				
---	--	--	--	--

**2.9)** Em relação à habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, informamos que a empresa PROSUL **atendeu as exigências**, conforme no quadro acima demonstrado.

**2.10) Em relação aos atestados de Capacidade da Empresa**, segundo o item 10.4.4.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Lote	Serviços Executados	Quantidade a ser comprovada	Número máximo de atestados possíveis de somatório para obter extensão mínima
1	Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação <u>ou</u> Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Extensão $\geq$ 285 km	Até 03 (três)

**2.10.1)** Documentação apresentada pela licitante para atendimento ao item 10.4.4.1:

Atestados para Comprovação da Experiência da Empresa:

Contratante	Serviço	Extensão (Km)
SC Parcerias S.A	Elaboração do projeto básico de engenharia da Rodovia SC-100 - Trecho: SC-450 (Rio Mampituba - Laguna).	131,7
DNIT/SC	Projeto básico e executivo de engenharia para duplicação de segmento, restauração da pista existente, implantação de ruas laterais e recuperação / reforço / reabilitação e construção de OAE's, na Rodovia: BR 470/SC, trecho: Navegantes - Divisa SC/RS, subtrecho: Navegantes - Entronc. BR-477	73,18
DNIT/SC	Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental (125,2 Km) e elaboração do Projeto Executivo de Engenharia (62,10 Km) visando a Adequação para Ampliação da Capacidade e a Restauração da Rodovia BR-163/SC.	126,2
<b>TOTAL</b>		<b>331,08</b>

**2.10.2)** Na data de 23/06/2016, foi encaminhado o Memorando nº 7/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 1480) solicitando subsídios técnicos para a GEINF, tendo sido apresentado, por intermédio da Memorando nº 127/2016 – GEINF/DPL (fls. 1481/1484), a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação operacional da Licitante:





“(…) Para atendimento ao item 10.4.4.1 do edital, foi considerado os seguintes atestados:

<i>Emissor do Atestado</i>	<i>Nº da CAT</i>	<i>Motivo</i>
<i>SC Parcerias S.A. – fls.117 a 126</i>	<i>CAT nº 3626/2010</i>	<i>Aceito. Elaboração de projeto básico de engenharia da Rodovia SC-100 – Trecho: SC-450 (Rio Mampituba – Laguna) – Ext. 131,7 km</i>
<i>DNIT/SC – fls. 127 a 133</i>	<i>CAT nº 252015062070</i>	<i>Aceito. Projeto básico e executivo de engenharia para duplicação de segmento, restauração da pista existente, implantação de ruas laterais e recuperação/reforço/reabilitação e construção de OAEs. na Rodovia: BR-470/SC, trecho: Navegantes/SC – Divisa SC/RS, subtrecho: Navegantes/SC – Entrº. BR-477/SC – Ext. 73,18 km</i>
<i>DNIT/SC – fls. 134 a 141</i>	<i>CAT nº 3985/2012</i>	<i>Aceito. Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental (126,2 km) e elaboração do Projeto Executivo de Engenharia (62,10 km) visando a Adequação para Ampliação da Capacidade e a Restauração da Rodovia BR-163/SC. Ext. 126,2 km</i>
<i>Extensão Total</i>		<i>331,08 km</i>

(…)”

**2.10.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada por esta Comissão na documentação de habilitação operacional juntada às fls. 957/982, vislumbramos que a licitante PROSUL **atende** a exigência de habilitação técnica operacional de comprovação de Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação, com extensão mínima de 285 km.

**2.10.4)** Em relação aos atestados de Capacidade dos Profissionais, segundo o item 10.4.4.2, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA			
LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
01	Coordenador-Geral da Equipe – Engenheiro Sênior	P0	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira	P1	01 (um)

a) Para o **Coordenador-Geral** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de **Coordenador de Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho

das atividades demandadas neste edital.

b) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Estudos de Tráfego** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) ou (2) a seguir detalhado:

- (1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Estudos de Tráfego** compatíveis com o objeto desta licitação.
- (2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Estudos de Tráfego em estudo de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

c) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Orçamento de Obras e Serviços** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, especificamente na atuação da disciplina de **Orçamento de Obras e Serviços** compatíveis com o objeto desta licitação. Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

d) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômico-Financeira** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) ou (2) a seguir detalhado:

- (1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Modelagem Econômico-Financeira** compatíveis com o objeto desta licitação.
- (2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Modelagem de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

### **2.10.5) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador Geral, o Sr. Osvaldo Yokio Kogure:**

Apresentado Currículo do profissional – fls. 939/941.

Apresentada Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física, emitido pelo CREA-SC com validade até 31/03/2017 – fls. 987.

Apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional – fls. 952.

Comprovação de vínculo – Responsável Técnico da Empresa - fls. 1447/1449.

**2.10.5.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional Coordenador Geral : Sr. Osvaldo Yokio Kogure, , inserida às fls. 993/1139.**

**2.10.5.2) Na data de 23/06/2016, foi encaminhado o Memorando nº 7/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 1480) solicitando subsídios técnicos para a GEINF, tendo sido**



apresentado, por intermédio da Memorando nº 127/2016 – GEINF/DPL (fls. 1481/1484) a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica profissional do Coordenador Geral:

“(…)

<i>Emissor do Atestado</i>	<i>Nº da CAT</i>	<i>Motivo</i>
DNIT/SC – fls. 993 a 999	CAT nº 252015062070	<b>Aceito.</b> <i>Atuou como Coordenador Geral da elaboração do Projeto básico e executivo de engenharia para duplicação de segmento, restauração da pista existente, implantação de ruas laterais e recuperação/reforço/reabilitação e construção de OAEs, na Rodovia: BR-470/SC, trecho: Navegantes/SC – Divisa SC/RS, subtrecho: Navegantes/SC – Entrº BR-477/SC – Ext. 73,18 km</i>

(…)”

**2.10.5.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação vislumbra que a licitante PROSUL **atende** a habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador-Geral exigida no edital.

**2.10.5.4)** Abaixo os atestados considerados pela Comissão de Licitação para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional **Coordenador Geral Osvaldo Yokio Kogure**.

Órgão emissor do Atestado e folhas	Data de Início do Contrato	Data de Início do Contrato a ser considerada (evitar sobreposição)	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
DEINFRA/SC – fls. 1077 a 1087	16/03/2001	Em sobreposição	29/10/2013	0 dias
DER/SC – fls. 1003 a 1012	11/10/2001		10/03/2002	150 dias
DEINFRA/SC – fls. 1088 a 1099	06/12/2001	Em sobreposição	21/11/2002	0 dias
DEINFRA/SC – fls. 1064 a 1076	09/01/2002	11/03/2002 a 31/05/2002	14/01/2005	81 dias
DEINFRA/SC – fls. 1100 a 1110	09/01/2002	Em sobreposição	08/01/2005	0 dias
DNIT/SC – fls. 1013 a 1019	01/06/2002		31/05/2013	4.017 dias
DEINFRA/SC – fls. 1020 a 1029	06/10/2004	Em sobreposição	03/02/2005	0 dias
DEINFRA/SC – fls. 1111 a 1125	21/01/2005	Em sobreposição	25/09/2006	0 dias
Prefeitura Municipal de Chapecó/SC – fls. 1030 a 1036	12/08/2005	Em sobreposição	01/06/2006	0 dias
SC Parcerias S.A. – fls. 1037 a 1045	28/07/2006	Em sobreposição	30/11/2008	0 dias
DER/ES – fls. 1046 a 1052	02/07/2007	Em sobreposição	22/11/2009	0 dias
DNIT/PI – fls. 1053 a 1063	22/04/2009	Em sobreposição	25/01/2011	0 dias
DNIT/SC – fls. 993 a 999	01/08/2009	01/06/2013	09/01/2014	222 dias
DEINFRA/SC – fls. 1126 a 1139	03/01/2013	10/01/2014	18/02/2015	404 dias
<b>Total (10 anos = 3.650 dias)</b>				<b>4.874 dias</b>

**2.10.5.5)** Assim, entendemos que a licitante PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA, após análise na documentação de habilitação do profissional, subsídios técnicos, **atendeu** a todas as exigências técnicas do edital em relação ao profissional indicado para **Coordenador Geral, com atuação de coordenador compatíveis com o objeto desta licitação.**

**2.10.5.6)** Documentação apresentada pela licitante para o **Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego, Engº Robson Sebastiany.**

Apresentado Currículo do profissional – fls. 942/944.

Apresentada Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física, emitido pelo CREA-SC com validade até 31/03/2017 – fls. 988.

Apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional – fls. 953.

Comprovação de vínculo – Responsável Técnico da Empresa - fls. 1450/1457.

**2.10.5.7)** Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego**, inseridos às fls. 1140/1246.

**2.10.5.8)** Na data de 23/06/2016, foi encaminhado o Memorando nº 7/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 1480) solicitando subsídios técnicos para a GEINF, tendo sido apresentado, por intermédio do Memorando nº 127/2016 – GEINF/DPL (fls. 1481/1484) a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego, Engº Robson Sebastiany:**

“(…)

<i>Emissor do Atestado</i>	<i>Nº da CAT</i>	<i>Motivo</i>
<i>Autopista Litoral Sul – fls. 1141/1149</i>	<i>CAT nº 742/2013</i>	<i><b>Aceito.</b> Atuou como Coordenador do Estudo de Tráfego do projeto funcional/básico e executivo do Contorno de Florianópolis com extensão de 47 km.</i>

(…)”

**2.10.5.9)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação vislumbra que a licitante PROSUL **atende** a habilitação técnica profissional para o cargo de **Especialista em Estudos de Tráfego** exigida no edital.

**2.10.5.10)** Abaixo os atestados considerados pela Comissão de Licitação para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do **Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego.**



Órgão emissor do Atestado e folhas	Data de Início do Contrato	Data de Início do Contrato a ser considerada (evitar sobreposição)	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias/ prazo efetivo de execução dos serviços
DEINFRA/SC – fls. 1150 a 1157	06/12/2001	Até 31/05/2002	26/11/2002	176 dias
DNIT/SC – fls. 1158 a 1164	01/06/2002		31/05/2013	4.017 dias
DEINFRA/SC – fls. 1216 a 1231	21/01/2005	Em sobreposição	25/06/2006	0 dias
SC Parcerias S.A. – fls. 1165 a 1175	15/05/2006	Em sobreposição	30/08/2008	0 dias
DER/ES – fls. 1176 a 1182	02/07/2007	Em sobreposição	22/11/2009	0 dias
DNIT/SC – fls. 1183 a 1190	27/09/2008	Em sobreposição	31/08/2011	0 dias
Autopista Litoral Sul S/A – fls. 1141 a 1149	17/11/2008	Em sobreposição	17/09/2010	0 dias
DNIT/SC – fls. 1191 a 1197	01/08/2009	01/06/2013	09/01/2014	222 dias
SC Participações e Parcerias S.A. – fls. 1201 a 1215	11/11/2009	Em sobreposição	31/05/2010	0 dias
DEINFRA/SC – fls. 1232 a 1246	03/01/2013	10/01/2014	18/02/2015	404 dias
<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				<b>4.819 dias</b>

**2.10.5.11)** Assim, entendemos que a licitante **PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA**, após análise na documentação de habilitação do profissional, subsídios técnicos, **atendeu** a todas as exigências técnicas do edital em relação ao profissional indicado como **Especialista em Estudos de Tráfego, com atuação de coordenador compatíveis com o objeto desta licitação.**

**2.10.5.12)** Documentação apresentada pela licitante para o **Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços, Eng<sup>a</sup> Ivy Souza Fernandes.**

Apresentado Currículo da profissional – fls.945/947

Apresentada Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física, emitido pelo CREA-SC com validade até 31/03/2017 – fls. 989.

Apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional – Fls. 954

Comprovação de vínculo – Responsável Técnico da Empresa - fls. 1458/1465.

**2.10.5.13)** Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços**, inseridos às fls. 1247/1371.

**2.10.5.14)** Na data de 23/06/2016, foi encaminhado o Memorando nº 7/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 1480) solicitando subsídios técnicos para a GEINF, tendo sido apresentado, por intermédio do Memorando nº 127/2016 – GEINF/DPL (fls. 1481/1484) a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços, Eng<sup>a</sup> Ivy Souza Fernandes:**

“(…)

<i>Emissor do Atestado</i>	<i>Nº da CAT</i>	<i>Motivo</i>
<i>DNIT/SC – fls. 1248 a 1254</i>	<i>CAT nº 252015062074</i>	<i>Aceito. Atuou como Coordenadora de orçamento do projeto básico e executivo de engenharia para duplicação de segmento na rodovia BR-470/SC. Ext. 73,18 km</i>

(...)"

**2.10.5.15)** Abaixo os atestados considerados para atendimento do item 10.4.4.3 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços, **Eng<sup>a</sup> Ivy Souza Fernandes:**

<b>Órgão emissor do Atestado</b>	<b>Data de Início do Contrato</b>	<b>Data de Início do Contrato a ser considerada (evitar sobreposição)</b>	<b>Data de Encerramento do Contrato</b>	<b>Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços</b>
DEINFRA/SC – fls. 1262 a 1272	16/03/2001	Em sobreposição	29/10/2013	0 dias
DNIT/SC – fls. 1255 a 1261	01/06/2002		31/05/2013	4.017 dias
Prefeitura Municipal de São José/SC – fls. 1347 a 1371	05/02/2007	Em sobreposição	05/11/2008	0 dias
DNIT/ES – fls. 1324 a 1331	13/06/2008	Em sobreposição	26/04/2009	0 dias
DNIT/SC – fls. 1273 a 1280	27/09/2008	Em sobreposição	31/08/2011	0 dias
Autopista Litoral Sul S/A – fls. 1281 a 1288	17/11/2008	Em sobreposição	17/09/2010	0 dias
Prefeitura Municipal de Florianópolis – fls. 1289 a 1314	16/03/2009	Em sobreposição	10/06/2010	0 dias
Prefeitura Municipal de Chapecó/SC – fls. 1315 a 1323	15/04/2009	Em sobreposição	30/03/2011	0 dias
DNIT/SC – fls. 1248 a 1254	01/08/2009	01/06/2013	09/01/2014	222 dias
DEINFRA/SC – fls. 1332 a 1346	06/09/2011	Em sobreposição	05/10/2012	0 dias
<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				<b>4.239 dias</b>

**2.10.5.16)** Assim, entendemos que a licitante **PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA**, após análise na documentação de habilitação do profissional, subsídios técnicos, **atendeu** a todas as exigências técnicas do edital em relação ao profissional indicado como **Especialista em Orçamento de Obras e Serviços, com atuação de coordenador compatíveis com o objeto desta licitação.**

**2.10.5.17)** Documentação apresentada pela licitante para o **Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira, Eng<sup>o</sup> Guido Paulo Simm.**

Apresentado Currículo do profissional – fls.948/950.

Apresentada Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física, emitido pelo CREA-SC com validade até 31/03/2017 – fls. 990.

Apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional – Fls. 955

Comprovação de vínculo – Responsável Técnico da Empresa - fls. 1466/1474.

**2.10.5.18)** Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira, Eng<sup>o</sup> Guido Paulo Simm**, inseridos às fls. 1372/1445.



**2.10.5.19)** Na data de 23/06/2016, foi encaminhado o Memorando nº 7/2016 – COLIC/GELIC/DGE (fls. 1480) solicitando subsídios técnicos para a GEINF, tendo sido apresentado, por intermédio do Memorando nº 127/2016 – GEINF/DPL (fls. 1481/1484) a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica **Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira, Engº Guido Paulo Simm:**

“(…)

Emissor do Atestado	Nº da CAT	Motivo
Prefeitura Municipal de Lages/SC – fls. 1409 a 1424	CAT nº 966/2009	<b>Aceito.</b> Atuou como Coordenador de Análise de Viabilidade Econômica do projeto de engenharia das vias marginais na BR-282/SC no perímetro urbano de Lages/SC. Ext. 5,88 km

(…)”

**2.10.5.20)** Abaixo os atestados considerados para atendimento do item 10.4.4.3 do edital, comprovação do tempo de experiência do **Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira, Engº Guido Paulo Simm:**

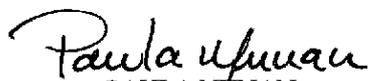
Órgão emissor do Atestado	Data de Início do Contrato	Data de Início do Contrato a ser considerada (evitar sobreposição)	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
DER/SC – fls. 1381 a 1383	07/12/1992		06/04/1993	120 dias
DER/SC – fls. 1388 a 1390	02/09/1993		14/07/1994	315 dias
DER/SC – fls. 1384 a 1387	17/04/1995		15/09/1998	1.247 dias
DNER/SC – fls. 1391 a 1396	06/06/1998	16/09/1998	31/07/2001	1.049 dias
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – fls. 1400 a 1408	14/12/2001		12/07/2002	210 dias
Prefeitura Municipal de Lages/SC – fls. 1409 a 1423	27/08/2006		11/01/2008	502 dias
Pref. Mun. Cachoeirinha/RS – fls. 1431 a 1439	21/05/2007	Em sobreposição	21/01/2008	0 dias
DER/ES – fls. 1424 a 1430	02/07/2007	12/01/2008 até 26/09/2008	22/11/2009	258 dias
Prefeitura Municipal de Chapecó/SC – fls. 1440 a 1445	14/04/2008	Em sobreposição	14/06/2008	0 dias
DNIT/SC – fls. 1373 a 1380	27/09/2008		31/08/2011	1.068 dias
<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				<b>4.769 dias</b>

**2.10.5.21)** Assim, entendemos que a licitante **PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA**, após análise na documentação de habilitação do profissional, subsídios técnicos, **atendeu** a todas as exigências técnicas do edital em relação ao profissional indicado como **Especialista em Modelagem Econômico-Financeira, com atuação de coordenador compatíveis com o objeto desta licitação.**

**2.11) CONCLUSÃO**

A Comissão Especial de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação **RDC ELETRÔNICO 3/2016**, nos termos descritos neste julgamento, e por estarem atendidas todas as condições previstas no Edital, julga por **HABILITAR** para o item 1, a licitante **PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 80.996.861/0001-00.

Brasília, 05 de julho de 2016.



PAULA NUNAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RDC 3/2016



ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO  
MEMBRO



ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS  
MEMBRO